CONTRATO Nº. 056 /2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA COPY 1000 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES,** brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **COPY 1000 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** portadora do CNPJ/MF nº. 02.882.153/0001-35 estabelecida à Rua Platina nº 1896, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-465, telefone (31) 3313-6216, email copy1000@ig.com.br, representada pela Sra. **Cláudia Milan de Oliveira Mascarenhas, Sócia Diretora,** residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 079/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO N° 22859/2015),** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de SCANNER DE MICROFILME** conforme especificações neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 17/11/2015, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 34.100,00 (trinta e quarto mil e cem reais)** pelo fornecimento do produto abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Valor Unitário
		01 unidade	34.100,00
1	**SCANNER DE MICROFILME** Tipo de filmes compatíveis: Microfichas, jaquetas, rolo de microfilmes 16/35 mm, slides fotográficos, negativos Modo de captura: Tons de cinza e bitonal Tempo de captura: menos de 01(um) segundo Ampliação óptica: 7,5x a 50x Área máxima de scaneamento: 35mm x 47mm Resolução de saída: 150 a 600 DPI		

	Opções de saída:	Escaneamento direto para USB, email, impressora, muvem
	Ajuste do foco:	Manual e automático
	Sensor de optimização:	Incluso, ajuste de rotação de imagem totalmente ajustável
	Ajuste zoom:	Motorizado (Óptico) e digital
	Formatos de arquivo:	TIFF (descomprimido, comprimido, multi-páginas), PDF (simples e multipáginas), JPEG, JPEG 2000
	Saída USB integrado:	Porta USB3 / USB2
	Fonte de luz:	Cor padronizada compatível com matriz de LED
	Segurança:	Slot integrado Kensington Lock
	Interface hardware:	USB3 super speed
	Sistema operacional:	Windows 7
	Alimentação:	AC 100-240 V 50/60Hz
	Marca: MEKEL	
	Modelo: MACH2+	

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no **Banco do Brasil**, Agência n° **1629-2**, Conta Corrente n° **42.324-6**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste Contrato.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administratção Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED – Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estasdual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.4. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I=0,0001644

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93), em razão da aquisição destinar-se a apenas uma unidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e materiais permanentes

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

8.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega do produto solicitado no prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1 A entrega dos produtos será no Edifício Sede do Ministério Público, sito na Rua João Diogo, n.100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço e equipamentos necessários para o seu funcionamento, devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (91)4006-3494/3493 ou (91)3182-2319

8.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco)

dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) O objeto licitado será recebido e conferido pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;

8.5. A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.6. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.7. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

8.8. A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo, subsistindo essa obrigação mesmo após o término de vigência contratual, com a observação pela empresa dos itens 8.8 e 8.12 durante o período da garantia;

8.9. A garantia deve ser *On-site*, por meio de manutenção corretiva, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará, sendo que o atendimento deverá ser realizado em Belém, no local de instalação do equipamento, com serviço de suporte no local para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. Caso seja necessário enviar o equipamento para um centro de assistência técnica fora do Ministério Público do Estado do Pará, deverá ter prévia autorização do contratante, para fins de controle, e as todas as despesas de envio e devolução são de responsabilidade da CONTRATADA;

8.10. A empresa licitante deverá apresentar ao Ministério Público do Estado do Pará documento atestando que os equipamentos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante no Brasil com capacidade técnica para prestar serviços de manutenção, durante o período de garantia;

8.11. O tempo máximo de paralisação tolerável será de 10 dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Após esse período caso não realize a correção definitiva da falha, a CONTRATADA deverá disponibilizar um equipamento em configuração igual ou superior até a correção definitiva, não podendo a correção definitiva ocorrer acima de 30 (trinta) dias.

8.12. Durante todo o período de garantia, o contratado deverá manter central telefônica para abertura de chamado técnico, devendo o número correspondente ser indicado formalmente nos anexos à proposta comercial.

8.13. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses,** contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a

maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4° da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;
II. Entrega do objeto licitado;
III. Substituição do objeto licitado.
IV. Prestação da garantia ou assistência técnica.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total

III. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 5%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:
I. Entrega parcial dos objetos licitados;
II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
III. Outras irregularidades e hipóteses inexecução parcial objeto.
IV. Não prestação ou irregularidade ba prestação da garantia e assistência técnica;
V. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 04 de dezembro de 2015

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

COPY 1000 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:
1. Rubens Rocha
RG: 2860005 - SSP/PA

2. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA.

Av. José Bonifácio, 340, bairro de Fátima. Belém-Pará e Rua Reverendo Armando Ferreira, 350 - Sala 202 - Largo da Batalha - Niterói - RJ - CEP: 24.310-400/Tel. (21) 2616-2164
Item Descrição (com marca e modelo)

Item	Descrição (com marca e modelo)	Quantidades estimadas			Preço Unitário R$	
Item	Serviço de impressão, cópia, fax edigitalização departamental, com acesso via rede tcp/ip, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos. Fornecimento de toners, cartuchos, cilindros,estevas e outros suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades do MPC/PA	Equip.	Pág. (impressão ou cópia) por impressora, mensal	Pág.(impressão ou cópia) por impressora, anual	Aluguel de cada equipamento	Página (impressão ou cópia)
01	Impressora Multifuncional Monocrática, conforme especificação do TR do Edital.	15	3.000	36.000	150,00 (cento e cinquenta reais)	0,05 (cinco centavos de real)

Foro: Belém
Data da Assinatura: 26/02/2015
Ordenador Responsável: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE - PROCURADOR GERAL DE CONTAS DO ESTADO.

Protocolo 907720

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação trimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
Nº da Ata de Registro de Preços: ARP nº 04/2015/MPC/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 06/2015/MPC/PA
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa INFOMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
Vigência: 29/05/2015 a 28/05/2016.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos de informática, com garantia, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I, a ser fornecido de forma parcelada, mediante solicitação.
Preços Registrados:

Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário
01	Microcomputador (Servidor) - MARCA: INFOPC	03	R$ 6.392,00
02	No-break 800 VA STATION II µST 800 BI BLACK 800VA (400W)	30	R$ 399,00
03	No-break 3.000 VA Power Vision II µPV 3000 BI Black 3000VA (1860W)	06	R$ 2850,00
04	Switch 08 portas Switch D-Link 08 Portas Fast Ethernet (DES-1008A BR)	05	R$ 58,50

Foro: Belém
Data da Assinatura: 29/05/2015
Ordenador Responsável: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante - Procurador Geral de Contas do Estado.
Endereço da Promitente Contratada:
Rua Antônio Barreto, 912 - Sala 01 - Umarizal CEP 66.055-050 Belém/PA.
Tel: (91) 3230-2723 / 3230-2702
E-mail: infomarques@interconect.com.br

Protocolo 907722

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP Nº 05/2015/MPC/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015/MPC/PA-SRP

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa ARQUIMEDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.374.975/0001-01.
Vigência: 02/12/2015 a 01/12/2016.
Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MICROCOMPUTADORES, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Especificações dos Equipamentos.

Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário
01	Microcomputador com software. Marca Arquimedes; Fabricante Arquimedes; Modelo Arquimedes; Corporativo A.	50	R$ 3030,00

Foro: Belém
Data da Assinatura: 02/12/2015
Ordenador Responsável: Felipe Rosa Cruz - Procurador Geral de Contas do Estado, em exercício.
Endereço da Promitente Contratada:
Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Alcobaça Nº 1.475 e 1.491 - Bairro São Francisco, CEP: 31.255-210.
Tel: (31) 3045-6999 / 3045-6997
E-mail: licitacao@arquimedesmg.com.br

Protocolo 907797

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ARP Nº 06/2015/MPC/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015/MPC/PA-SRP

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa A. P. CORREA - ME, CNPJ nº 12.384.280/0001-68.
Vigência: 03/12/2015 a 02/12/2016.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos de informática, com garantia, conforme o Termo de Referência constante do Anexo I, a ser fornecido de forma parcelada, mediante solicitação.
Preços Registrados:

Item	Descrição (com marca e modelo)	Quant	Preço Unitário
07	Monitor de vídeo 25" Ultrawide MARCA: LG Modelo: 25UM57	40	R$ 919,99

Foro: Belém
Data da Assinatura: 03/12/2015
Ordenador Responsável: Felipe Rosa Cruz - Procurador Geral de Contas do Estado, em exercício.
Endereço da Promitente Contratada:
Av. Maringá nº 3.943-Sobrado 21- Bairro Atuba, Pinhais - PR, CEP 83326-010
Tel:(41)3056-5545 /9280-1026
E-mail: apcorreame@gmail.com

Protocolo 907806

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 7622/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E SO L V E:
DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 090/2015-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RUBENS FERNANDES ROCHA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor JORGE LUIZ ESTEVES DIAS, e no seu impedimento, EDSANDRO DUARTE DE ANDRADE, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 02 de dezembro de 2015.

MARIO NONATO FALANGOLA
Subprocurador-Geral de Justiça na Área Jurídico Institucional, com delegação de PGJ

Protocolo 907373

PORTARIA N.º 7623/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
R E SO L V E:
DESIGNAR os servidores VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE e JORGE LUIZ ESTEVES DIAS para atuarem, em conjunto ou isoladamente, no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 074/2015-SGJ-TA, como membro da Equipe de Apoio para análise técnica das propostas, no impedimento do servidor MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, designado pela Portaria nº 5542/2015-MP/PGJ.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 02 de dezembro de 2015.

MARIO NONATO FALANGOLA
Subprocurador-Geral de Justiça na Área Jurídico Institucional, com delegação de PGJ

Protocolo 907376

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO CONTRATO: 056/2015-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa COPY 1000 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ: 02.882.153/0001-35).
Objeto: Aquisição de scanner de microfilme.
Data da Assinatura: 04/12/2015.
Vigência: 09/12/2015 a 08/05/2016.
Valor Global: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 4490-52 ; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua Plantina, 1896, Belo Horizonte/MG, CEP: 30411-465, Fone: (31) 3313-6216, Email: copy1000@ig.com.br.

Protocolo 907851

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO DO TERMO ADITIVO: 1º.
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2014-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto e justificativa da Apostila: Em virtude do lançamento equivocado dos preços unitários na ARP, não coadunando assim à última proposta adjudicada pela empresa e registrada no sistema compras governamentais, ficam retificados os valores (preço unitário) em negrito abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Preço Unitário
68	POLTRONA TIPO DIRETOR GIRATÓRIA ESPALDAR - Marca TECNO2000 VERNIER VR-02.03.D.4	200	510,00
69	POLTRONA TIPO INTERLOCUTOR ESPALDAR MÉDIO SEM BRAÇOS - Marca TECNO2000 VERNIER VR-03.20.S.0	300	320,00
70	POLTRONA TIPO INTERLOCUTOR ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS - Marca TECNO2000 VERNIER VR-03.20.D.0	200	330,00
71	CADEIRA PARA DIGITADOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS ESPALDAR MÉDIO - Marca TECNO2000 VERNIER VR-03.03.A.4	300	540,00

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioc.pa.gov.br
Data: Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2015 às 0:00:00